

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 23117.028692/2022-62

Unidade Gestora: 154043 - UFU**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 015/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07**, sediada na AL Asia (Polo Empresarial), nº 201, conj 1 andar 1 e 2, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.543-312, neste ato representada pelo Sr. Fernando José Coutinho Martins, inscrito no CPF sob o nº *****.187.768-****, e pelo Sr. Vittorio Danesi, inscrito no CPF o sob nº *****.292.718-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.028692/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 095/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **reajustar os valores dos serviços, a partir de 17/04/2026, em 2,64%**, de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA) acumulado de abril de 2025 a março de 2026, conforme Cláusula Sexta do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

2.1. Após o procedimento de reajuste, **a partir de 17/04/2026, o valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 114.263,63** (cento e quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo o **valor anual** de **R\$ 1.371.163,51** (um milhão, trezentos e setenta e um mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL (A)	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (B)	UNID.	VALOR MENSAL C = (A X B)	VALOR ANUAL D = (C X 12)	VALOR CONTRATO 48 MESES E = (C X 48)
1	26743	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático A4 mínimo 30 ppm (Equipamento TIPO I)	200	R\$ 116,42	Un	R\$ 23.284,59	R\$ 279.415,12	R\$ 1.055.901,52
2	26794	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático A3 (Equipamento TIPO II)	7	R\$ 742,54	Un	R\$ 5.197,78	R\$ 62.373,40	R\$ 235.707,23
3	26794	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático A3 (Equipamento TIPO III)	7	R\$ 3.696,05	Un	R\$ 25.872,38	R\$ 310.468,57	R\$ 1.173.251,59
4	26808	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - policromático A3 (Equipamento TIPO IV)	10	R\$ 1.258,66	Un	R\$ 12.586,57	R\$ 151.038,83	R\$ 570.771,29
5	26816	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 monocromática sem papel	759,421	R\$ 0,0559	Página	R\$ 42.482,24	R\$ 509.786,92	R\$ 1.926.469,80
6	26832	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 monocromática sem papel	1178	R\$ 0,0895	Página	R\$ 105,44	R\$ 1.265,24	R\$ 4.781,29
7	26859	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel	16439	R\$ 0,2797	Página	R\$ 4.598,01	R\$ 55.176,16	R\$ 208.509,09
8	26875	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel	330	R\$ 0,4140	Página	R\$ 136,61	R\$ 1.639,27	R\$ 6.194,77
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 114.263,63	R\$ 1.371.163,51	R\$ 5.181.586,60

2.2. Dessa forma, o valor total estimado da Contratação acumulado para os **48 (quarenta e oito) meses** passará de R\$ 5.146.318,95 para **R\$ 5.181.586,60** (cinco milhões, cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);

2.3. Os valores retroativos referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 17/04/2026 até a data de assinatura deste Termo serão apurados pela equipe de gestão e fiscalização, com base nos preços reajustados, e posteriormente encaminhados para pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do **valor total atualizado** do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 259.079,33** (duzentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

3.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 3.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 3.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 3.4.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.**
- 3.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
- 4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Fernando José Coutinho Martins
Representante legal

Vittorio Danesi
Representante legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas

Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Yuri Chiarini de Barros

Assistente em Adm da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITTORIO DANESI, Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Chiarini de Barros, Assistente em Administração**, em 09/06/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 09/06/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 09/06/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7359576** e o código CRC **F1235692**.
